

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE**

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de *Prestação de serviços automatizado para contagem e análise do fluxo de pessoas, com instalação de câmeras, configuração, auditoria, licença de uso do software de contagem e software de relatórios durante o 30º Arraial dos Buritis*, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR MELHOR PROPOSTA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços automatizado para contagem e análise do fluxo de pessoas, com instalação de câmeras, configuração, auditoria, licença de uso do software de contagem e software de relatórios durante o 30º Arraial dos Buritis. O serviço deverá ser prestado nas 03 portarias localizadas na área de eventos "Estação Casa da Memória".	1	UNID.	R\$ 19.255,00	R\$ 19.255,00

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com as condições estabelecidas no Art.111

1.4. da Lei Federal nº14.133/2021.

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

🌐 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE.**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Não há o que falar de sustentabilidade nessa contratação.

5. SUBCONTRATAÇÃO

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE.

5.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (DOZE) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Município de Buritizeiro e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O Município de Buritizeiro poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(á) servidor(a) ou comissão designado por ato administrativo próprio do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE.

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias antes da data do evento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE.

8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa,

conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional,

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE.

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PAGAMENTO POR DISPENSA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será *regime de execução indireta*.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE.

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE.

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE.

equivalente, na forma da lei.

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.15. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.16. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.16.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%

9.16.2 (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

9.16.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.16.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último
Prefeitura Municipal de Buritizeiro

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída
há menos de 2 (dois) anos;

9.16.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos
com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil
para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao
Sped.

Declaração do licitante, acompanhada da relação de
compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX
deste termo de referência de que um doze avos dos contratos
firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa
privada vigentes na data apresentação da proposta não é
superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes
requisitos:

9.16.6 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração
do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último
exercício social; e

9.16.7 caso a diferença entre a declaração e a receita
bruta discriminada na Demonstração do Resultado do
Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por
cento), para mais ou para menos, o licitante deverá
apresentar justificativas.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item
deverá ser atestado mediante declaração assinada por
profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo
fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE.

cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.16.8 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.17. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.17.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura

do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.18. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei 14.133/21:

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE.

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Município de Buritizeiro.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 131327.695.0363.2203.33.39.039.000.000 Ficha 1561

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buritizeiro, 24 de Abril de 2024.